

## **CONTRATO nº 146/2022**

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, na forma a seguir:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 598, Sala 01, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.915.195/0001-11, neste ato representada pela Sra. **Sheila Santos Resende**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.658.185-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo Nº 12546/2022**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre da contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 056/2022**, com fundamento no art.120, inciso I do RILC/DESO, e da Lei nº 13.303/2016, art.29, inciso I, cujo resultado da dispensa foi homologado em data de **05/09/2022** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – EXECUÇÃO DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA-SE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 96.757,10 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias** e execução dos serviços será de **30 (tinta) dias**, ambos contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**3.2** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operações e Manutenção da **DESO**, integrando este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.4** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**6.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada consoante previsão na legislação;

**6.6** - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.7** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.8** - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas Cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**6.9** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**6.10** - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.10.1 - "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.10.2 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis

6.10.3 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

**6.11** - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

**a)** Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.

**b)** Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

**7.2** - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

**7.3** - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 2 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

**7.4** - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.5** - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

**7.6.** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**7.8** - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**7.9** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

**7.10** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

**7.11** - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**7.12** - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**7.13** - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**7.14** - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**7.15** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**7.16** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**7.17** - Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**7.18** - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**7.19** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**7.20 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:**

- a)** Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;
- b)** Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas.

**7.21** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

**7.22** - Fica vedado à **DESO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A Contratada deve Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**9.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.3** - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**9.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.5** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.6** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**9.7** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**9.9** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**9.10** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

**9.11** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.12** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.13** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.14** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**9.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.18** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**9.19** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.20** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.21** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.22** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.23** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.24** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**9.25** - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes

**9.26** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.27** - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

9.27.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**9.28** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

**9.29** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.30** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.31** - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

**9.32** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**9.33** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

9.33.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso

9.33.2 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**9.34** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.35** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos anexos;

**9.36** - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.37** - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**9.38** - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**9.39** - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES".

**9.40** - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa moratória;

**10.1.3** - Multa compensatória;

**10.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**10.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**10.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**10.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;

**10.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.3.4** - Fizer declaração falsa;

**10.3.5** - Cometer fraude fiscal;

**10.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**10.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**10.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**10.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 4 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 4 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Projeto Básico, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 4 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso

**10.9 -** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**10.10 -** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**10.11 -** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1 -** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1 –** Não será exigido garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES**

### **13.1 - Integram este Contrato:**

- Dispensa de Licitação nº 056/2022– DOM;
- Projeto Básico e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente 05.09.2022;
- Publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL**

**14.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**14.2** - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, **14 de setembro de 2022.**

SHEILA SANTOS

RESENDE:02665818540

Assinado de forma digital por  
SHEILA SANTOS  
RESENDE:02665818540  
Dados: 2022.09.13 16:09:27 -03'00'

**"2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"**  
**CONTRATADA**

CARLOS FERNANDES  
DE MELO

NETO:66182883553

Assinado de forma digital  
por CARLOS FERNANDES DE  
MELO NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"**  
**PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465511

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ARAGAO SANTIAGO  
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
**ADVOGADO/ASLC**  
**DESO**

CARLOS ANDERSON  
SILVEIRA  
PEDREIRA:77699653572

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDERSON SILVEIRA  
PEDREIRA:77699653572

**"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"**  
**DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**  
**DESO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2T CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 34.915.195/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:25 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **F2C9.BE3C.AF12.29CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.915.195/0001-11

**Razão Social:** 2T CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA ANTONIO OLIVA PAIVA 153 / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49035-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2022 a 12/10/2022

**Certificação Número:** 2022091301570638057609

Informação obtida em 19/09/2022 17:45:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Setembro de 2022  
Nº. 202200395742

CNPJ: 34.915.195/0001-11

Contribuinte: 2T CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/11/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IG.0086.0029.CJ.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.915.195/0001-11

Certidão nº: 27635043/2022

Expedição: 24/08/2022, às 15:54:46

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.915.195/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### **Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 363503/2022**

**Inscrição Estadual:** 27.166.548-3  
**Razão Social:** 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 34.915.195/0001-11  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA  
**Endereço:** RUA ANTONIO OLIVIO DE PAIVA 153  
ATALAIA - ARACAJU CEP: 49035080

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/09/2022 17:47:10, válida até 19/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Setembro de 2022

**Autenticação:20220919LZLI5M**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 069/2022

RESUMO DE CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

**OBJETO:** Serviços gerenciados de segurança da informação, configurações do ambiente, documentações e banco de horas;  
**CONTRATADA:** MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;  
**CNPJ:** 11.687.306/0001-84;  
**VALOR:** R\$ 10.958.603,60 (dez milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e três reais e sessenta centavos).  
**DATA DAS ASSINATURAS:** 13.09.2022  
**PARECER JURÍDICO:** 106/2022;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses;

Área de Licitações

Der/Se

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA, a Autorização Ambiental - AA nº 284/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/AA-0377), para as obras de Recomposição do Aterro à erosão na Rodovia SE-175, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, com área de intervenção de 600,00 m² com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM WGS 84 24L: 674033 / 8868238.

Deso

**Ata de Registro de Preços 030/2022/** Base Legal: 13.303/2016/Órgão Garancidor: DESO/ Empresa Compromissária: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA/ Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 27 Toneladas de Polímero Orgânico Sólido Anidônico e não Iônico, lotes 1 e 2 //R\$ 363.999,81/12 meses/Recurso próprio.  
**Contrato 146/2022/** Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016/Contratada: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/Objeto: Execução de Limpeza e Impermeabilização do Reservatório Elevado do Município de Muribeca-SE //R\$ 96.757,10/120 dias/Recurso próprios.  
**2º Aditivo Contrato 114/2020/** Base legal: Art. 146, §1º e 2º da lei 13.303/2016, RILC/DESO/ Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/Objeto: Alterar Preço - 12,64% (acréscimo) item 1.1 da cláusula I.

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2022

Contratada- IOLANDA NUNES DOS SANTOS. Objeto: Aquisição do lote de um terreno em Simão Dias, com medição de 144,74m², área para construção de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário (EE-G). Valor: R\$ 312,86. Base Legal: Com fulcro no inciso V do art 29 da Lei Federal 13.303.2016. Pareceres: 203/354/2022.Hercilio da Silva Ramos Junior / Presidente da CPL/DESO.

Fapitec



## TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 01/2021 - PROGRAMA DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA REDE DE EDUCAÇÃO ESTADUAL - BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - IC Jr/SEDUC.

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

| Qtd | Bolsista                     | Coordenador                    | Instituição                                           | Modalidade                         | Vigência                                                                  |
|-----|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Dayse Lanne Mendonça Pereira | Adinagruher da Conceição Lima  | Centro de Excelência Dr. Alcides Pereira              | Iniciação Científica Júnior (ICJr) | Até 2 (dois) meses, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa. |
| 2   | Lethicia dos Santos Silva    | Adinagruher da Conceição Lima  | Centro de Excelência Dr. Alcides Pereira              | Iniciação Científica Júnior (ICJr) | Até 2 (dois) meses, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa. |
| 3   | Ana Beatriz Gomes dos Santos | Arluk Rafael Santiago de Sousa | Centro de Excelência Leandro Maciel Rosário do Catete | Iniciação Científica Júnior (ICJr) | Até 2 (dois) meses, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa. |
| 4   | Mariana de Jesus Souza       | Karoline Ketilin Moura Souza   | Centro de Excelência Senador Gonçalo Rollemberg       | Iniciação Científica Júnior (ICJr) | Até 1 (um) mês, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa.     |
| 5   | Luian Gomes Muniz Guimarães  | Joselia Santos Moura           | Centro de Excelência Senador Gonçalo Rollemberg       | Iniciação Científica Júnior (ICJr) | Até 1 (um) mês, a contar da data de liberação da 1ª parcela da bolsa.     |

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



## TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 08/2021 - FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES E FEIRA CIENTÍFICA ESTADUAL.

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

## AVISO DE ADIAMENTO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, torna público que a abertura do processo licitatório LICITAÇÃO PÚBLICA nº 024/2022 - DESO que tem como objeto a **COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARACAJU, SUB-BACIA 2/17, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE-38A, NO BAIRRO FAROLÂNDIA** originalmente marcada para o dia 16 de setembro de 2022, foi adiada para o dia 07 de outubro de 2022, às 09:30 horas, em face da correção dos arquivos ORSE que estavam com preços unitários divergentes das planilhas em arquivo pdf: HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR. Presidente da CPL-DESO.

Detran

**EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.** Objeto: Prestação de serviços de Manutenção, Calibragem e Afinação dos Etlômetros Modelo ALCO - SENSOR IV de marca Intoximeters, com suas respectivas impressoras, verificação de seus acessórios, com substituição e reposição caso necessário e aquisição de 05 (cinco) cabos USB. Empresa: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Base Legal: art. 25, caput c/c inciso I, da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 71.011,72. Parecer jurídico: Nº 112/2022. Data: 14/09/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - REMOLIX-REMOVEDORA DE LIXO EIRELI EPP

**OBJETO:** Acrescer ao valor originário do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a vigorar a partir da data de sua assinatura.  
**DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE REC. |
|----------------------|---------------------------|---------------------|---------------|
| 1.17.301             | 20.606.0022               | 3.3.90.00           | 0270          |

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001042

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor - Presidente

Emgetis

emgetis

Extrato do Termo de Anuência de Renovação - Contrato Centralizado nº 022/2020 - Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 352.384,08; Parecer Jurídico: 008/2022; Data da assinatura: 11/08/2022.